

2361



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N. _____

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: MEMORIAL Nº68, capeando o Projeto de Lei nº86/70, que
Modifica redação da Lei 26, de 27 de setembro de 1948
e dá outras providências.

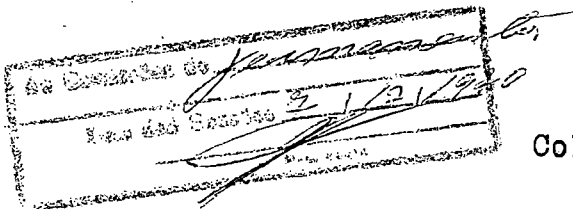
AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de DEZEMBRO
do ano de mil novecentos e sessenta e SETE

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Pronato - Aux Ad
DIRETOR DA CÂMARA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito



Colatina, 7 de dezembro de 1970

OF.GP. 465

68

Senhores Membros do Legislativo,

No ano de 1948 foi sancionada uma lei que autorizou o Executivo Municipal Colatinense a adquirir uma área de terras para construção, pelo Governo do Estado em cooperação com o Governo Federal, de uma Escola Normal Rural. A área adquirida perfazia um total de 219.653 m², localizada em perímetro rural, neste Município, área essa que, atualmente, se enquadra no perímetro urbano.

Estando o Tiro de Guerra 01-108, desta cidade, impossibilitado de melhor funcionamento em face de suas parcas instalações, achamos por bem delimitar uma parte da área adquirida por força da Lei nº 26, de 27 de setembro de 1948, para construção da sede e polígono de tiro da citada entidade, uma vez que a escola para a qual a área foi comprada não funciona, ficando o terreno, que se destinaria a atividades agrícolas, inaproveitado.

Contando com o alto espírito público - de Vossas Excelências, solicitamos aprovação da matéria em regime de urgência urgentíssima, previsto na Constituição Estadual em seu art. 153, § 2º.

Cordiais saudações,

Jose Zouain
JOSE ZOUAIN

PREFEITO MUNICIPAL COLATINA

Exmo. Sr.

Gether Lopes da Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.361

PROJETO-DE-LEI Nº

86/70

Modifica redação da Lei 26, de 27/9/1 948 e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte do terreno com a área de 217,652m², adquirido por força da Lei nº 26, de 27 de setembro de 1 948.

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar 42.500,00m² ao Ministério da Educação e Cultura, onde foi construído o Centro Regional de Educação e Base (CREB), com as seguintes dimensões: 264.00m de frente, com a Via Colatina-Marilândia, 130.00m pelo lado direito, 295.00m pelo lado esquerdo e 200.00m de fundos.

§ 2º - Fica delimitada a área de 50.600.00m² para construção da Sede do Tiro de Guerra 01-108, desta cidade, e Polígono de Tiro, constante de duas áreas distintas a seguir discriminadas: 1ª) 200.00m de frente por 200.00m de fundos, anexa a área de que trata o § 1º (primeiro) deste artigo; 2ª) localizada na extremidade final da área adquirida, medindo 200,00m de frente, 210.00m de fundos, 22.00m pelo lado esquerdo e 84.00m pelo lado direito.

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º (segundo) da Lei nº 26, de 27 de setembro de 1 948.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc.

Unica
 O Prefeito Municipal
[Signature]
 07/12/1970

A CÂMARA
 O Presidente
[Signature]
 07/12/1970
 ESPERANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito

Cópia

LEI Nº 26

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Snr./ Joaquim Lopes, pelo preço de Cr\$112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros), um terreno com área de 20 a 25 hectares, situado à margem da Estrada de Rodagem Colatina-Marilândia - distante da praça Almirante Barroso em "Lacê", aproximadamente um quilômetro, e que se destinará a construção pelo Governo do Estado em cooperação com o Governo Federal de uma Escola Normal Rural.
- Artº 2º - A Prefeitura Municipal de Colatina, adquirirá o terreno para o fim exclusivo e único de nela ser construído pelo Governo do Estado, com a cooperação do Governo Federal, um prédio, - destinado a ensino médio.
- Artº 3º - Para atender às despesas com aquisição a que se refere o artº 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros).
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno portanto, a todas as autoridades que cumpra e a façam - cumprir como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Colatina, 27 de Setembro de 1948.

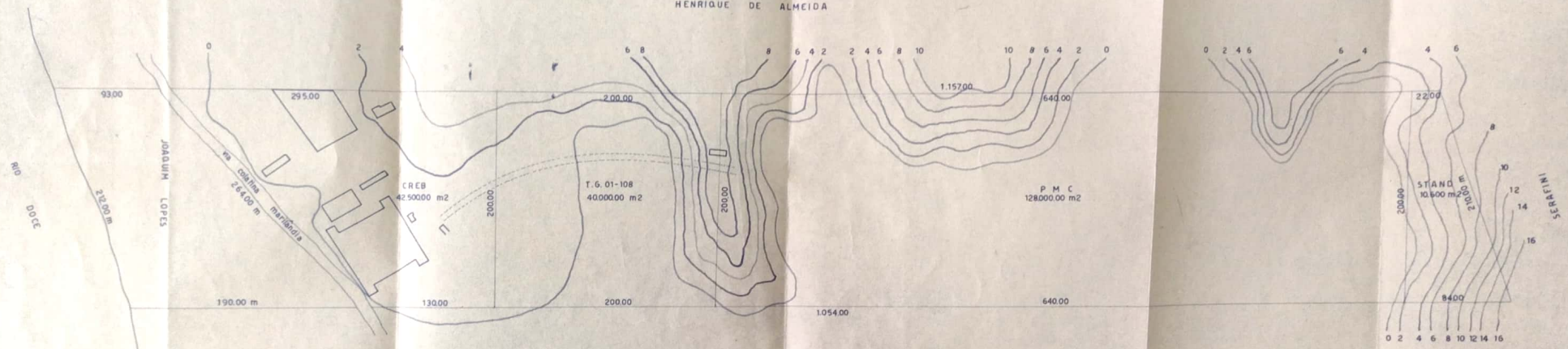
Ass. Prefeito Municipal - Henrique Coutinho

Ass. Secretário - Jeronymo Wervloet

TERRENO DA ESCOLA RURAL DE COLATINA
 CENTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E BASE
 ÀREA TOTAL 217.652 m²
 PERIMETRO 2.685 ml
 ESCALA 1:2.500

HENRIQUE DE ALMEIDA

FACHETTI



desenho: fernando luiz presT



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. _____ 149.º da Independência e 82.º da República

Em,

REQUERIMENTO Nº 183/70

Os Versadores que subscrevem e presente, requerem a V. Exa, após ouvida a decisão do plenário, seja dispensada de/ das interseções regimentais, colocado em única discussão e aprovado em regime de urgência, o Projeto de Lei Nº 86/70, tal como se acha redigido.

Cela das Sessões,

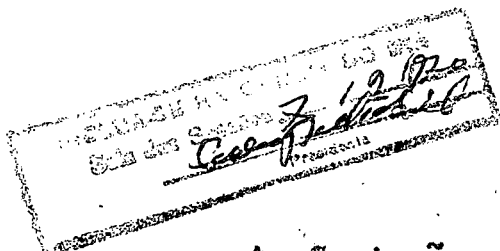
Em, 07 de Dezembro de 1970

Handwritten notes:
7/12/1970
Câmara Municipal de Colatina

Handwritten signatures:
Alicia
Quirino de Fátima
Nelson Barreto
Fátima de Fátima
Cosme Salvador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA



PARECER

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto de Lei Nº 86/70, são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 07 de Dezembro de 1970

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Namir

Alcides

COMISSÃO DE FINANÇAS

[Signature]

513/70

08 de dezembro de 1970

Excelência;

Apraz-me passar às mãos de V. Exa, para efeitos de Sanção e Promulgação, cópia da Lei Nº2.361, aprovada por unanimidade por esta edilidade em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações

Gêther Lopes de Faria
Presidente

Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal
Nesta
C/CARVº

LEI Nº 2.361

MODIFICA RENEAÇÃO DA LEI 26, DE 27/09/1948 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte do terreno, com a área de 217,652 m2, adquirido por força da Lei Nº26, de 27 de setembro de 1948.

§ 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo a doar 42.500 m2 ao Ministério da Educação e Cultura, onde foi construído/ o Centro Regional de Educação e Base (CREB), com as seguintes dimensões: 264.00m de frente, com a Via Colatina- Marilândia; 130.00m pelo lado direito; 295.00m pelo lado esquerdo e 200.00m de fundos.

§ 2º)- Fica delimitada a área de 50.600.00m2, para construção da sede do Tiro de Guerra -01-108- desta cidade e Polígono de Tiro, constante de duas áreas distintas, a seguir discriminadas:

1ª) 200,00m de frente por 200.00m de fundos, anexa a área de que trata o § 1º (primeiro), deste artigo; 2ª) localizada na extremidade final da área adquirida, medindo 200.00m de frente, 210.00m de fundos, 22.00m pelo lado esquerdo e 84.00m pelo lado direito.

Artigo 2)- Fica revogado o artigo 2º (segundo), da Lei 26, de 27 / de setembro de 1948.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE, PUBLIQUE=SE E CUMPRAS=SE.

Câmara Municipal de Colatina, 07 de dezembro de 1970

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Secretario

C/CARV9Z